ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2608 DE 26 DE maio DE 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 86.559,87 (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), para atender a construção de uma Pista de Skate no 1º distrito, com a seguinte classificação orçamentária,

FONTE 04 - R$ 72.147,91 (União – M.Turismo)
FONTE 05 - R$ 14.411,96 (Royalties)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.04.000.27.813.009.1.047 – Construção de Pista de Skate
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.04	Execução de Obras e Projetos	R$	72.147,91
44.90.51.01.05	Execução de Obras e Projetos	R$	14.411,96

Art. 2º) – O recurso de R$ 72.147.91 (setenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e um centavos) é advindo do Ministério do Turismo - constante do Superávit verificado no Balanço do exercício de 2010, assim demonstrado:

Balanço Patrimonial

Ativo Financeiro	R$ 15.856.219,59
Passivo Financeiro	R$ 3.866.545,66
Superávit Verificado	R$ 11.989.673,93
Recursos FAPEMP (-)	R$ 9.109.296,09
Superávit Líquido	R$ 2.880.377,84
Créditos Abertos (-)	R$ 1.596.542,69
Saldo:	R$ 1.283.835,15
Este Crédito (-)	R$ 72.147,91
Saldo Disponível:	R$ 1.211.687,24

Art. 3º) – A importância de R$ 14.411,96 (quatorze mil, quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos), atenderá a contrapartida do Contrato de Repasse nº0231.909-52/2007 da União, cujo recurso é advindo da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho
02.03.000.04.122.004.2.012 – PASEP
Elemento da Despesa
33.90.47.01.05 - Pasep

Art. 4º) O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 02 de Junho de 2011.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal